PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.659

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA AMADEU PINHEIRO

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Amadeu Pinheiro, a rua projetada existente no Bairro Olaria nesta cidade, que inicia na Rua Lázaro Benedito Pedrosa, e termina em frente ao lote nº 01 (um) quadra J, do mesmo Bairro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execuç ão da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de agosto de 1987.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal